

# NED

NÚCLEO DE EXPERIÊNCIA DISCENTE

## REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MENTORIA INCLUSIVA UNIFIPMoc AFYA

## REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MENTORIA

### CAPÍTULO I

Dispõe sobre o Programa Institucional de Mentoria como uma estratégia de apoio pedagógico à aprendizagem. Tem como público-alvo os Calouros, Alunos Estrangeiros e Alunos do AEE (Atendimento Educacional Especializado), que apresentam dificuldade de aprendizagem em componente curricular.

**Art. 1º** O Núcleo de Experiência Discente – NED - UNIFIPMoc, e a Pró-Reitoria Acadêmica promoverão semestralmente a oferta de vagas para participação de discentes no Programa Institucional de Mentoria Voluntário para Calouros, Alunos Estrangeiros e Alunos do AEE (Atendimento Educacional Especializado) da UNIFIPMoc com validade para um período de 12 (doze) meses.

**Art.2º.** No caso do Atendimento Educacional Especializado (AEE), o mentor poderá estar matriculado em qualquer período. O aluno assistido pelo AEE possui necessidades específicas e recebe apoio psicopedagógico durante sua jornada acadêmica, por meio do Núcleo de Experiência Discente – NED – para realização de seus trabalhos e provas, e desenvolvimento em sala de aula. O mentor deve apresentar um bom desempenho acadêmico e contribuir para a adequação e ambientação dos calouros e alunos do AEE à vida universitária.

É importante especificar cada um dos elementos que compõem o processo de mentoria acadêmica, a saber:

**I - Mentor:** Estudante, professor ou profissional da instituição que se disponibiliza a orientar e apoiar um *mentee*.

**II - Mentee:** Estudante que participa do programa, beneficiando-se da orientação e apoio de um mentor.

**III - Inclusão:** Práticas que visam garantir o acesso e a permanência de todos os estudantes, respeitando suas diferenças e promovendo um ambiente de aprendizagem diversificado

**Art. 3º - Função do Mentor:**

O mentor desenvolverá estratégias para:

I - apoiar alunos estrangeiros;

II - auxiliar alunos em Atendimento Educacional Especializado (AEE);

III - preparar futuros alunos para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades.

**CAPÍTULO II**

**CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO SELETIVO**

**Art. 4º - DAS FASES DO PROCESSO:** O Processo Seletivo de Mentoria Inclusiva acontecerá em quatro etapas:

1ª etapa: Levantamento de demandas de Mentoria;

2ª etapa: Publicação do edital;

3ª etapa: Processo seletivo para selecionar os mentores que atenderão os alunos;

4ª etapa: Resultado final e início das atividades.

**Art. 5º** As inscrições serão amplamente divulgadas e obedecerão aos seguintes procedimentos:

1-Preencher formulário específico.

2- Entregar ao NED – Núcleo de Experiência Discente –, dentro do período previsto, os seguintes documentos:

2.1 - Formulário próprio devidamente preenchido e assinado;

2.2- Documentação comprobatória dos critérios de seleção estabelecidos;

**§Único** Ao efetuar sua inscrição, os candidatos estarão automaticamente concordando com todos os termos do edital e com as normas que regem o programa.

**Art. 6º** A divulgação e a execução do processo seletivo são de inteira responsabilidade do NED – Núcleo de Experiência Discente.

**§1º** As normas e os critérios de seleção de candidatos para o Programa ocorrerão em conformidade com as normas estabelecidas em edital.

**§2º** O processo seletivo será destinado a discentes que queiram participar do Programa, que tem como objetivo realizar uma ação integrada de uma equipe composta pelos mentores, alunos da Graduação, os quais serão coordenados por um professor supervisor relacionado ao curso de graduação, ou pelo NED, nos casos de Atendimento Educacional Especializado – AEE.

**§3º** Serão aprovados todos os candidatos inscritos que atendam aos requisitos exigidos.

**Art. 7º** O Resultado Preliminar do processo será publicado pelo NED – Núcleo de Experiência Discente – em dia especificado no edital, e o candidato deverá comparecer ao NED para assinar os documentos necessários para a emissão de seu certificado de formação e atuação em mentoria.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO MENTOR**

**Art. 8º** São atribuições do mentor:

- I. Desenvolver ações que contribuam para a superação das dificuldades diagnosticadas e para a constituição de uma postura mais autônoma dos calouros, alunos em Atendimento Educacional Especializado na condição de discentes universitários;
- II. Fortalecer o vínculo dos discentes com seu curso, evitando desistências/ abandono (evasão).
- III. Participar das atividades de recepção e acolhimento de alunos estrangeiros em modalidade de intercâmbio,
- IV. Auxiliar os acadêmicos no processo de integração ao contexto universitário;
- V. Orientar o estudante, com o apoio do NED, na identificação das principais limitações ou dificuldades acadêmicas, assim como orientá-lo a assumir estratégias de enfrentamentos pessoais e institucionais.
- VI. Elaborar, em conjunto com Coordenador do curso e equipe do NED, o plano de trabalho a ser desenvolvido.
- VII. Realizar acompanhamento do aluno que apresenta dificuldade de aprendizagem e/ou necessidades especiais, com o apoio e orientações do NED, com objetivo de identificar a natureza da dificuldade, suas limitações e potencialidades;
- VIII. Criar, por meio do acolhimento, e com o apoio do NED, estratégias de apoio, motivação, objetivando sanar ou minimizar as dificuldades;
- IX. Enviar semestralmente o relatório das atividades desenvolvidas, emitindo parecer sobre ele;
- X. Colaborar com a coordenação do curso e com o NED nas ações, e participar das reuniões e/ou atualizações as quais lhe forem designadas.

**Art. 9º** Caberá ao coordenador e à equipe do NED a responsabilidade pela orientação dos mentores dos cursos de graduação.

**§1º** Os mentores do Atendimento Educacional Especializado – AEE serão orientados pelo Coordenador do NED juntamente com a coordenação do curso, seguindo os critérios estabelecidos neste regulamento.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS**

**Art. 10º** São atribuições do Coordenador do NED:

- I.** Promover encontros mensais com os Mentores, para orientação e/ou avaliação de atividades desenvolvidas ou a desenvolver;
- II.** Emitir relatórios com as informações necessárias à Coordenação do curso, Reitoria/Diretoria Acadêmica e ou Pró-Reitoria/Diretoria de Graduação;
- III.** Determinar demais encaminhamentos necessários ao eficiente desenvolvimento do Programa.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ESPECIFICIDADES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

**Art. 12º** Sobre o atendimento e acompanhamento do discente com necessidades educacionais especiais:

- I.** O programa atua junto aos alunos, no intuito de facilitar a inclusão no processo de aprendizagem.
- II.** Em casos que necessitem de mentoria de apoio para acompanhamento individual, poderão ser devidamente indicados pelo setor mediante convite por identificação.
- III.** Para casos de natureza complexa, o NED buscará parcerias com serviços especializados.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13º** Os casos omissos que eventualmente surgirem no desenvolvimento do presente Regulamento serão analisados e resolvidos, em primeira instância, pela Pró-reitoria de Graduação; em segunda instância, pela Reitoria; e, em última instância, pelo Conselho Superior da IES.

**Art. 14º** O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros/MG, 06 de novembro de 2024.